

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/ME nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 11:00 horas do dia 15 de março de 2023, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia” ou “Eldorado”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 03 de março de 2023, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Reunião”). Presente parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente e Jurídico; Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang, advogadas integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como o Sr. Otavio Yazbek, advogado e assessor jurídico do Conselho de Administração da Companhia. Também foram convidados a participar da Reunião a Sra. Leslie Nares e os Srs. Marcelo Ramos e Mario Neto, representantes da auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes (“KPMG”).
- 3. MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião, a Mesa foi composta por Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores

independentes (“DFs 2022”), e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia; e (ii) Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022 e, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Passou-se, então, às deliberações.

Item (i) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre as DFs 2022 à administração da Companhia, que foram todas respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes às DFs 2022, bem como prestou todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação a este item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, as DFs 2022 e sua decorrente submissão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, inciso VI, do Estatuto Social da Companhia.

Item (ii) da Ordem do Dia: Inicialmente, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores realizou apresentação sobre a proposta de orçamento de capital da Companhia, conforme os documentos disponibilizados aos membros do Conselho de Administração por meio do *Diligent Boards*.

Relativamente à destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.534.268.000,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), a administração da Eldorado apresentou a seguinte proposta, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia: (a) R\$ 176.713.000,00 (cento e setenta e seis milhões e setecentos e treze mil reais) para a constituição da Reserva Legal, conforme previsto no artigo 29, inciso I, do Estatuto Social da Companhia; (b) R\$ 11.094.000,00 (onze milhões, noventa e quatro mil reais) à Reserva de Incentivos Fiscais, conforme dispõe o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e, (c) retenção de R\$ 3.346.461.000,00 (três bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta e um mil reais) para execução do orçamento de capital previamente aprovado, conforme previsto no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Finalizados os debates e endereçadas as dúvidas dos conselheiros a respeito das propostas de orçamento de capital e de destinação de resultados do exercício de 2022 da Companhia, os

membros do Conselho de Administração declararam, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, estar de acordo com referidas propostas e sua decorrente submissão à Assembleia Geral.

6. **MANIFESTAÇÕES**: Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO**: Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

9. **CONSELHEIROS PRESENTES**: Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Marcio Antônio Teixeira Linares, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline.

“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia”

São Paulo, 15 de março de 2023.

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

Secretário da Mesa

DocuSigned by:

49E43AE105FA458...

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 10h do dia 15 de março de 2023.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia", ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de março de 2023, às 10h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia**

Inicialmente, parabenizamos novamente a administração da Companhia, que, apesar das condições de mercado desafiadoras, conseguiu obter excelentes resultados no exercício de 2022. Mesmo diante de cenário de estresse, reforçado pelo litígio entre suas acionistas, os números apresentados pela Eldorado comprovam a expressiva capacidade de geração de caixa dos seus negócios e o bom desempenho de seus administradores.

O exercício de 2022 foi marcado por: **(i)** sólido resultado operacional em produção e vendas, com atingimento de um volume de produção de 1.832 mil toneladas; **(ii)** receita líquida no valor de R\$7.538 milhões, 25% superior à receita líquida apurada no exercício de 2021; **(iii)** EBITDA de R\$4.563 milhões, exprimindo um aumento de 30% em relação ao exercício social anterior; **(iv)** lucro líquido no valor de R\$3.534 milhões, novo recorde histórico; **(v)** fluxo de caixa livre no valor de R\$ 2.263 milhões, representando um aumento de 15% em relação ao exercício anterior e também um recorde histórico; e **(vi)** o menor nível de alavancagem financeira da história da Companhia, em 0,65x.

O consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos relatados acima, demonstra, de forma incontestável, que a administração está no caminho certo e tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, criando valor à Companhia e às suas acionistas.

Ressaltamos, ainda, que as demonstrações financeiras do exercício de 2022 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, uma das "*big four*", que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ressalva ou ênfase. Além disso, os representantes do auditor independente estiveram presentes à reunião e esclareceram de forma satisfatória todas as dúvidas suscitadas pelos conselheiros.

Ainda, importante registrar que a administração se colocou à inteira disposição do Conselho de Administração e respondeu a todos os questionamentos formulados pelos conselheiros, especialmente aqueles apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline – que, como de praxe, replicaram posições já manifestadas pela acionista que os elegeu, deixando mais uma vez evidente que atuam no interesse daquela acionista, sacrificando o interesse da Eldorado, em clara violação aos seus deveres fiduciários.

De qualquer forma, aproveitamos para apresentar os esclarecimentos a seguir, de modo a rebater argumentos apresentados pelos referidos conselheiros na reunião e a deixar evidente que nenhum dos pontos por eles levantados justifica a reprovação das DFs 2022 e das contas da diretoria:

- (i) Litígio EGTM: conforme se esclareceu durante a reunião, o aumento do valor do litígio com a EGTM se deve exclusivamente à atualização monetária dos valores em discussão. Não houve alteração na fase processual do processo.
- (ii) Pagamento de remuneração aos administradores: A proposta de remuneração global dos empregados celetistas que exercem as funções de estatutários, dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração para o exercício social de 2022 foi aprovada por maioria na Assembleia Geral Extraordinária de 28/04/2022, observando-se, portanto, o quórum estatutário e legal para a aprovação da matéria. Além disso, a implementação da referida proposta da administração, conforme esclarecido inclusive em reuniões anteriores, era estritamente necessária para a Eldorado igualar o padrão de remuneração de seus administradores com os do mercado.
- (iii) Projeto Onça Pintada: como se esclareceu durante a reunião, a Usina Termelétrica Onça Pintada – UTOP iniciou suas operações em abril de 2021, conforme descrito na Nota Explicativa 29.2, tendo operado de forma recorrente até fevereiro de 2022. Após esta data, em razão do pleno armazenamento de recursos hídricos no País, a usina esteve muitos meses em regime de espera, por conta de normas setoriais. De qualquer modo, a usina realiza receitas fixas (isto é, faz jus a receitas independentemente de sua operação efetiva) e incorre em custos fixos mínimos.
- (iv) Condenação em honorários de sucumbência: ressaltamos que este, assim como os demais assuntos trazidos como preocupação pelos membros eleitos pela CA Investment, já foram objeto de esclarecimentos pela administração da Companhia em reuniões anteriores do Conselho de Administração. Em relação à sentença proferida no âmbito da ação anulatória (Processo nº 1027596-98.2021.8.26.0100) foi esclarecido que a condenação em honorários de sucumbência atribuída à Companhia não foi referida nas DFs 2022 porque a Eldorado já interpôs recurso em face de tal condenação e os advogados que patrocinam a causa avaliam que a chance de a Companhia ter de arcar com o referido valor é remota – dentre outros aspectos porque os honorários de sucumbência foram calculados sobre um valor arbitrariamente atribuído à causa.

- (v) Contrato de Compra e Venda de Ações: Em relação ao questionamento de que a Nota Explicativa 31 não estaria atualizada, foi explicado pela Companhia que a referida nota reflete o status atual do processo. Houve desdobramentos de julho de 2022 até o momento, mas que não alteram o status do processo descrito na nota explicativa em questão. A representante da KPMG Auditores Independentes presente à reunião explicou aos conselheiros que o assunto foi discutido com a Companhia e que a Eldorado apresentou todas as informações solicitadas à KPMG Auditores Independentes, demonstrando que a Nota Explicativa 31 reflete o *status* atual do processo.

Assim, em virtude do material e dos esclarecimentos apresentados, concluímos que as informações financeiras refletem, de forma adequada, a situação econômico-financeira da Eldorado, motivo pelo qual **manifestamo-nos favoravelmente** às demonstrações financeiras do exercício de 2022 e às contas da diretoria, já verificadas pelo Conselho Fiscal da Companhia, e recomendamos que sejam submetidas à aprovação das acionistas em assembleia geral ordinária.

Por fim, ressaltamos que inexistente qualquer prejuízo à competência do Órgão de Coordenação em razão dessa matéria ter sido apreciada primeiramente pelo Conselho de Administração, uma vez que o Órgão de Coordenação será convocado para deliberar sobre as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2022 antes que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia delibere sobre o assunto. Além disso, cumpre lembrar que nos últimos exercícios sociais foi exatamente essa a ordem das reuniões dos órgãos sociais sobre o tema e que os membros do Conselho de Administração têm a prerrogativa de atuar de maneira independente do Órgão de Coordenação.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022, e, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/1976, a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do art. 29 do Estatuto Social da Companhia**

Primeiramente, diante da análise do material previamente disponibilizado aos membros do Conselho de Administração e da apresentação realizada pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, entendemos que a aprovação da proposta de orçamento de capital é necessária para viabilizar os investimentos de capital que serão necessários nos próximos anos (i) para a manutenção das atividades industriais, logísticas e florestais já existentes (*Capex*); (ii) para investimentos florestais (Silvicultura); e (iii) para o projeto de construção de segunda linha de produção de celulose – Linha II (“Projeto Vanguarda 2.0”).

Ao contrário do que os conselheiros eleitos pela CA destacaram durante a reunião, a implementação do Projeto Vanguarda 2.0 não é uma premissa pouco factível, uma vez que é público e notório que ambas as acionistas afirmaram interesse em realizar o projeto, conforme diversas matérias já divulgadas na mídia. A Eldorado esclareceu, ainda, que o plano para a execução de tal projeto será apresentado oportunamente às acionistas e aos órgãos sociais

competentes e que a aprovação do Orçamento de Capital não implica na aprovação do Projeto Vanguarda 2.0. Assim, entendemos que a justificativa apresentada pelos referidos conselheiros para não aprovar o Orçamento de Capital não são plausíveis.

Tendo isso em vista, **manifestamo-nos favoravelmente** à aprovação da proposta de orçamento de capital, bem como à sua submissão à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/1976.

Por sua vez, em relação ao lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2022, **manifestamo-nos favoravelmente** à proposta de: **(i)** destinação do valor de R\$176.713 milhões para a constituição de Reserva Legal; **(ii)** destinação de R\$11.094 milhões à Reserva de Incentivos Fiscais; e **(iii)** retenção, nos termos dos artigos 196 e observando o que dispõe o art. 202, §3º, da Lei nº 6.404/1976, do valor de R\$3.346.461 milhões para a execução do orçamento de capital da Companhia previamente aprovado. A referida retenção, vale destacar, não está sujeita ao limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista que a retenção de lucros não configura uma “reserva de lucros” e que a aplicação da norma em questão acabaria por impedir a Companhia de reter recursos a fim de implementar projeto de investimento, indo de encontro à finalidade do art. 196 da Lei nº 6.404/1976. Destacamos, ainda, que a retenção em questão deverá ser aprovada pela totalidade das acionistas da Companhia, observando o que dispõe o art. 202, §3º, da Lei nº 6.404/1976, de forma a excepcionar a aplicação do art. 198 da Lei nº 6.404/1976.

Por fim, e pelos mesmos motivos destacados no item acima, reiteramos que inexistente qualquer prejuízo à competência do Órgão de Coordenação em razão dessas matérias terem sido apreciadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

* * *

Sendo assim, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 15 de março de 2023

DocuSigned by:
Aguinaldo Gomes Ramos Filho
8B4485FA00FB429
Aguinaldo Gomes Ramos Filho

DocuSigned by:
Sergio Longo
35E018E2B1817444
Sergio Longo

DocuSigned by:
Francisco de Assis e Silva
8B319A838E5149B
Francisco de Assis e Silva

DocuSigned by:
Marcio Antonio Teixeira Linares
523A766C614493
Marcio Antonio Teixeira Linares

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), apresentam a presente manifestação e declaração de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 15 de março de 2023, às 11:00 horas (“RCA”).

1. Apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia.

1.1. Ressaltamos, preliminarmente, que a presente matéria sequer poderia estar sendo deliberada por esta RCA, considerando a ausência de sua submissão, até o presente momento, ao Órgão de Coordenação, e, conseqüentemente, a ausência de aprovação pelo referido órgão – exigência para submissão do tema às demais instâncias societárias, incluindo este Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

1.2. Não obstante, registramos o nosso voto contrário à aprovação do Relatório da Administração e das Contas da Diretoria, pelas razões a seguir expostas.

1.3. Cumpre ressaltar que a não submissão de matéria de tal relevância à apreciação dos demais órgãos de decisão da Eldorado demonstra o desprezo da Diretoria da Companhia com as regras de governança que deveriam ser obedecidas, bem como com as atribuições e deveres que deveriam nortear a atuação de tais administradores perante a Companhia.

1.4. Além disso, durante todo o exercício social de 2022, os Diretores da Companhia deixaram de atender adequadamente a diversos pedidos de esclarecimento ou prestação de informações formulados pelos subscritores nas mais variadas circunstâncias e oportunidades. Não houve, por exemplo, atualizações periódicas sobre o andamento de projetos relevantes, como o projeto Onça Pintada, ou sobre temas sensíveis do cotidiano da Companhia, como os acessos indevidos via SAP.

1.5. Em segundo lugar, registramos nosso voto contrário à aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2022.

1.6. Novamente, cumpre ressaltar que o Órgão de Coordenação deveria ser a primeira instância de aprovação das Demonstrações Financeiras, que sequer poderiam estar sendo deliberadas por esta RCA sem sua submissão, deliberação e aprovação pelo referido órgão.

1.7. Não bastasse isso, restará evidente a seguir as razões pelas quais as referidas Demonstrações Financeiras não devem ser aprovadas.

1.8. Com efeito, um dos principais problemas identificados nas Demonstrações Financeiras diz respeito à remuneração dos administradores. Como se sabe, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 não aprovou a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2022. Da mesma forma, é sabido que o Órgão de Coordenação também não aprovou essa remuneração.

1.9. Causa espanto, portanto, que as Demonstrações Financeiras tenham registrado um valor de R\$ 45.000.000,00 a título de remuneração dos administradores, conforme consta da Nota Explicativa 11.4, ainda que sob a forma de provisão, conforme mencionado pelo Diretor Financeiro nesta RCA.

1.10. Também chama atenção, por outro lado, o fato de a KPMG não ter se atentado para tanto, embora o tema tenha sido longamente abordado na Assembleia Geral Ordinária da Eldorado realizada em 28 de abril de 2022.

1.11. Ademais, nota-se, ainda, uma obscuridade nas demonstrações financeiras, dada a ausência de nota explicativa que (i) informe sobre a ausência de aprovação da remuneração global da administração para o exercício social de 2022, e (ii) informe, com maiores detalhes, a que se refere o montante de remuneração indicado.

1.12. Outro aspecto relevante diz respeito à realização de transações com partes relacionadas pela Companhia, que também dependem de aprovação competente pelo Órgão de Coordenação e por este Conselho de Administração.

1.13. Nesse sentido, apesar de não haver notícia de qualquer aprovação recente, as demonstrações financeiras indicam a existência de saldos patrimoniais decorrentes de operações desse tipo, em montante considerável.

1.14. Ainda, destaca-se a ausência de maiores informações nas demonstrações financeiras sobre a origem e natureza dos referidos saldos, bem como a necessidade de que toda e qualquer operação entre partes relacionadas seja submetida às aprovações societárias competentes, sob pena de infração das regras de governança em vigor.

1.15. Outrossim, faz-se menção à Nota Explicativa 17.2, acerca do terminal STS14 do Porto de Santos, que possui redação mínima e insuficiente, incapaz de fornecer informações suficientes para a correta compreensão do assunto, em que pese indicar a existência de novos gastos para obras no montante de R\$ 222.000.000,00. A esse respeito, nos parece que tais despesas foram realizadas em desobediência às regras de governança da

Companhia, considerando que, até o presente momento, não houve a submissão do detalhamento dos investimentos relativos ao projeto para a aprovação das instâncias competentes.

1.16. Na mesma linha, parece haver, também, inconsistências relacionadas aos montantes relativos a empréstimos e financiamentos contratados pela Eldorado. Tais operações dependem de aprovação pelo Órgão de Coordenação, o que não ocorreu recentemente.

1.17. Cumpre mencionar, também, a existência de informação incompleta na Nota Explicativa 22, acerca do litígio envolvendo Eldorado e a EGTM Navegações Ltda. Com efeito, as demonstrações financeiras indicam uma atualização do montante relativo ao litígio, que passou de R\$ 454.000.000,00 para R\$ 619.000.000,00 no período entre 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, sem, no entanto, indicar a razão pela qual houve tal alteração, uma vez que a previsão de perda permanece como “possível”. Embora tenha sido esclarecido pelo Diretor Financeiro que o acréscimo de R\$ 165.000.000,00 é decorrente de um ajuste de atualização monetária desde a data de início do processo judicial, é certo que não há nenhum esclarecimento a esse respeito na referida Nota Explicativa.

1.18. Também é necessário pontuar a falta de informações adequadas sobre a Usina Termelétrica de Onça Pintada, cujo funcionamento e operação sequer são mencionados nas Demonstrações Financeiras. Nesse sentido, é inexplicável que um projeto deste porte, que foi alvo de investimentos relevantes da Companhia, seja objeto de uma obscuridade quase completa nas Demonstrações Financeiras, impedindo, inclusive, a avaliação sobre seus resultados, lucratividade e viabilidade.

1.19. Com respeito à Nota Explicativa 31, que se refere ao litígio envolvendo a alienação do controle da Eldorado, no qual figuram como partes, além de seus acionistas, a própria Companhia. Sobre o tema, em que pese a existência de diversas informações de conhecimento público sobre novos e relevantes andamentos relacionados ao litígio, a referida Nota Explicativa não contém informação posterior a 29 de julho de 2022.

1.20. Trata-se, portanto, de uma grave falha informacional existente nas Demonstrações Financeiras, que podem criar uma interpretação completamente equivocada e desatualizada de fatos extremamente importantes para aqueles que buscam compreender a situação atual (e futura) da Companhia.

1.21. Por fim, ainda acerca de fatos envolvendo o referido litígio, é preocupante a ausência de qualquer menção à condenação em honorários de sucumbência sofrida pela Companhia, no valor de até R\$ 600.000.000,00, em decorrência de revés sofrido no referido processo judicial.

1.22. Tendo em vista (a) a existência de sentença em primeira instância condenando a Companhia, de forma solidária, ao pagamento de sucumbência, (b) a relevância deste valor de sucumbência, e (c) considerando a continuidade do litígio, é imprescindível que as Demonstrações Financeiras da Companhia mencionem esse fato, bem como apresentem uma análise detalhada sobre o risco de materialização deste eventual passivo.

1.23. Registramos, por fim, que não tivemos acesso a nenhuma opinião legal que fundamentasse uma suposta probabilidade remota de perda em relação à referida sucumbência. Neste sentido, mantemos o nosso posicionamento de que a sucumbência deveria ter sido discriminada nas Demonstrações Financeiras.

1.24. Registramos, ainda, que o Relatório da Administração foi disponibilizado aos membros deste Conselho por volta das 17h00 de ontem, o que evidencia o descumprimento das melhores práticas de governança pela Diretoria da Companhia, e demonstra o descaso dos Diretores em informar os membros do Conselho de Administração, tempestivamente, sobre um documento societário de tal relevância e constante da ordem do dia desta reunião. Em razão disso, a deliberação sobre tal matéria se torna inviável.

2. Apreciar a proposta sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022 e, nos termos do art. 196 da Lei n° 6.404/76, a proposta de orçamento de capital da Companhia, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

2.1 Inicialmente, reiteramos que essa matéria – tal qual o tema constante do item (i) da ordem do dia – sequer poderia estar sendo deliberada por esta RCA, considerando a ausência de sua submissão, até o presente momento, ao Órgão de Coordenação.

2.2 Registramos, nessa linha, nosso voto contrário à Proposta de Orçamento de Capital apresentada.

2.3 Referida proposta de orçamento de capital formulada pela administração envolve a destinação de um montante considerável para a implementação do Projeto Vanguarda 2.0.

2.4 No entanto, não há qualquer visibilidade concreta sobre o futuro do referido projeto, muito menos dentro do exercício social de 2023 (i.e., enquanto vigorará o orçamento de capital), tendo em vista que, até o momento, a Diretoria não submeteu à análise e deliberação de um plano para sua execução por parte das instâncias societárias aplicáveis.

2.5 Considerando que a destinação do resultado, conforme proposta, contempla a destinação de valores ao orçamento de capital, registramos, também, nosso voto contrário à aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro

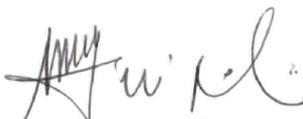
de 2022. Destacamos, no entanto, que não temos oposição específica à retenção de lucro, desde que baseada em um orçamento de capital minimamente crível.

2.6 Por fim, sugerimos que a administração da Companhia elabore nova proposta de destinação do resultado, que preveja (i) a retenção da totalidade do lucro líquido após as destinações para a Reserva Legal e para a Reserva de Incentivos Fiscais, conforme já consta na proposta atual, e (ii) a destinação do referido montante retido para outras finalidades.

2.7 Apresentamos esta manifestação de voto conjunta em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM nº 80/22.

São Paulo, 15 de março de 2023.


João Adalberto Elek Junior


Mauro Eduardo Guizeline


Raul Rosenthal Ladeira de Matos